



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE N°005/2008**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM INFRAESTRUTURA, SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL) E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FARMACÊUTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES**, com sede na Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para participar da **LICITAÇÃO na modalidade CONVITE, tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e com a legislação estadual em vigor, conforme Processo 008/2008, Convite 005/2008, nas condições estabelecidas a seguir.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM INFRAESTRUTURA, SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL) E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FARMACÊUTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL** e condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**, que integra o presente edital para todos os fins.

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Convite pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite.

Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição.
- c) Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Convite.

**3. DO LOCAL, DATA E HORA**

Os envelopes deverão ser apresentados, impreterivelmente, à Comissão de Licitações, na **sede do CRF/ES**, no dia **11 de dezembro de 2008 às 14 h**, quando será iniciada a abertura dos mesmos.

**4. DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1** – A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do Licitante. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da Licitante, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE Nº005/2008**

4.2 – As procurações referidas no subitem anterior deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3 – O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da cédula de identidade.

4.4 – A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.5 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

**5. DOS ENVELOPES**

5.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois ENVELOPES, assim denominados: **Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO** e **Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

5.3. Nos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO  
PROCESSO 008/2008  
CONVITE Nº. 005/2008  
ENVELOPE Nº. 001 ou Nº. 002  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.4 – O CRF-ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues nas formas previstas nos subitens 5.1 e 5.2 deste Convite.

5.5 – Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

5.6 – No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Convite, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, conforme item 4.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 001**

6.1. Para participar da presente licitação, os convidados deverão apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados:

6.1.1 – Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações; devidamente registrado no órgão competente;

6.1.2. Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referentes a todo e qualquer débito, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

6.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4. Comprovante de inscrição e situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE N°005/2008**

6.2.6 – A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e qualidades com o objetivo desta licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.7. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**);

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração. Nesta última hipótese, o licitante interessado deverá apresentar a documentação no setor de Registro do CRF, até o último dia anterior à data estabelecida para a abertura desta licitação.

6.3. Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 estende-se o presente convite a outros interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto em licitação, desde que cadastrados na correspondente especialidade. Para tanto, devem manifestar seu interesse em participar do Convite, de forma inequívoca perante a Comissão Permanente de Licitações, na sede do CRF/ES, com a antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no item 2 retro, apresentando todos os documentos exigidos no subitem 6.1 supra.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 002**

7.1. O ENVELOPE N° 002 deverá conter a proposta datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado do licitante, redigida em português, de forma clara e precisa, em moeda corrente nacional, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do **Anexo II**.

7.2. Na proposta, deverão ser indicados todos os preços unitários e o preço total, devendo estar incluído neste, o valor de todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A omissão de quaisquer preços unitários acarretará na desclassificação do licitante.

7.3. O licitante deverá também declarar que:

7.3.1. Responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância de suas especificações técnicas;

7.3.2. O prazo de validade de sua proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes;

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. Será vencedora a empresa que atender a todas as condições e exigências deste Convite e que apresentar o menor preço global.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Convite, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexeqüíveis.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será feita através de contrato ao licitante vencedor, nos termos da minuta constante do **Anexo III**.

## **10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

10.1. O prazo Total do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE Nº005/2008**

**11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro:  
**3.1.32.16 Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.**

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito através da contabilidade do CRF/ES, contra Nota de Empenho de Despesa, mediante apresentação da nota fiscal discriminatória, conforme minuta de Contrato objeto do **Anexo III**.

12.2. Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea “d” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

**13. DAS PENALIDADES:**

As penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **Anexo III**.

**14. DOS RECURSOS:**

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, devidamente protocolado na sede do CRF/ES, em horário de expediente normal, das 8h às 16h.

**15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no **Anexo III**, Cláusula décima primeira para o caso de inexecução total do contrato.

15.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação de licitações em vigor.

15.4. Integram este Convite:

Anexo I: Especificações Técnicas do Objeto;  
Anexo II: Declaração que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.  
Anexo III: Proposta de preço;  
Anexo IV: Minuta do contrato;

15.5. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e obter o Convite, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede do CRF/ES ou pelo telefone 2127-8217 e 2127-8208.

Vitória, 01 de dezembro de 2008.

**Dr. Carlos Bragança**  
Presidente do CRF-ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE Nº005/2008

ANEXO I

CONVITE Nº005/2008

ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL) E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FARMACÊUTICO, conforme especificação e termo de referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01		01	R\$

1. SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FARMACÊUTICO,  
Data: 22/01/2009

1.1 Público alvo e quantidade de participantes: farmacêuticos, 350 pessoas.

1.2 Cronograma do evento:

. Duração: 06 (seis) horas = 02 (duas) horas de solenidade oficial/palestra e 04 (quatro) horas de coquetel.

Abertura – Composição da mesa de Honra:  
Horário previsto: das 19h30min às 20h00min

Homenagens e Encerramento:  
Previsão: das 20h00min às 20h30min

Palestra:  
Previsão: das 20h30min às 21h30min

Coquetel: das 21h30min à 01h30min do dia 23.01.2009.

Música: DJ – repertório variado e dançante, executado durante 04 (quatro) horas - das 21h30min à 01h30min do dia 23.01.2009.

1.3 Estrutura e ornamentação do espaço:

. Salão apropriado para 350 pessoas sentadas, com mesas de 08 (oito) lugares, distribuídas de forma que os convidados possam assistir a solenidade, participar do coquetel e dançar ao som de DJ, confortavelmente.  
. Toalhas das mesas em tecido na cor branca, com cobre mancha em tecido dourado .  
. Capas das cadeiras em tecido na cor branca.  
. Ornamentação das mesas de honra, convidados e de saída seguindo tonalidades do verão, com flores do campo e detalhes que lembram as atividades de farmácia e bioquímica, como por exemplo: tubo de ensaio.

1.4 Recursos Humanos:

. Garçons : 01 (um) profissional para cada 15 (quinze) convidados.  
. Porteiro: 01 (um)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE N°005/2008**

- . Equipe de cozinha devidamente capacitada para atender, com qualidade, a demanda do evento.
- . pessoal para apoio logístico.
- . Segurança: 01 (um)

**1.5 Coquetel e mesa de saída:**

Coquetel a ser servido durante 04 (quatro) horas, conforme cardápio a seguir, ou semelhante de igual qualidade:

Bebidas:

- Água mineral natural e com gás
- Refrigerantes comuns e diet/light
- Coquetel sem álcool

Acepipes:

Ouriço de damasco  
Colheres de camarão ao curry  
Tomate seco caprese  
Rolé de frango com provolone ao molho de hortelã  
Mini-couscous com badejo e abacaxi ao curry  
Salmão marinado com uva thompsom  
Mini-kibe cru  
Tulipinhas de chevre com alho porró  
Vol-au-vent de camarão e gorgonzola  
Champignon gratinado  
Gougère de gruyère e basílico  
Espetada de camarão com cana  
Banana agridoce  
Batatinha com carne seca e catupiry  
Vol-au-vent Itamaraty  
Camarão Thai  
Mexilhões gratinados  
Cestinha crocante de frango, abacaxi ao curry com nozes  
Mini-quiche lorraine  
Casquinhas de camarão ao creme de estragão nos baleiros  
Vol-au-vent de frango com catupiry  
Camarão chinês  
Mini-quiche de champignon  
Polentinha com salteado de cogumelo  
Mini-esfiha folhada  
Caldinho de carne seca com abóbora e couve crocante  
Tortinha de bobó  
Profiterole de roquefort  
Role de frango chinês  
Pastel folhado de maçã  
Cubos de filet ao molho gorgonzola  
Papillote de badejo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE N°005/2008**

Mesa de saída:

. Café, trufas e juliennes d'orange.

**1.6 Materiais e utensílios:**

Utensílios não descartáveis, com exceção dos guardanapos para os convidados se servirem dos acepipes.

Todo o material necessário ao bom atendimento dos serviços.

**1.7 Taxa de ECAD:**

A taxa de ECAD deverá constar da proposta do licitante.

**1.8 DEMAIS CONDIÇÕES:**

- . O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, a contar da data da apresentação .
- . A proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas necessárias à operacionalização do objeto do CONVITE n°. 005/2008, tais como: tributos, contribuições, seguros, instalação e operação dos enlaces e demais despesas inerentes.
- . Os serviços que estiverem em desacordo com o objeto licitado, quando diagnosticado pela fiscalização, deverão ser substituídos imediatamente, com os custos sob responsabilidade da CONTRATADA.
- . O contrato/Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço poderá ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte cinco por cento) ou ainda prorrogados de acordo com a Lei n ° 8.666/93.
- . O fornecimento dos materiais para realização dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- . A CONTRATADA somente poderá executar os serviços propostos, com a prévia autorização e indicação pela CONTRATANTE.
- . A empresa vencedora deverá entregar a proposta discriminando os valores unitários dos serviços, conforme Anexo I.
- . O transporte do material a ser utilizado na prestação dos serviços e a mão de obra ficará por conta do contratado.
- . O Contratado deverá refazer todo o serviço que estiver fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, quando diagnosticado pela fiscalização da funcionária designada como Coordenadora do Evento.
- . Admite-se a subcontratação parcial do objeto, com anuência do CRF-ES, de acordo com o artigo 72, da Lei n ° 8.666/93.
- . O vínculo contratual é apenas entre a Administração e a contratada.
- . Não haverá vínculo contratual entre o subcontratado e a Administração, devendo o licitante apresentar prova de idoneidade do possível subcontratado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE N°005/2008

ANEXO II

CONVITE N° 005/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM INFRAESTRUTURA, SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL) E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FARMACÊUTICO.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(papel timbrado)

LOCAL E DATA

Ao

CRF-ES

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE Nº005/2008

ANEXO IV  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE Nº. 005/2008

Empresa: **NOME DA EMPRESA**

CNPJ: **CNPJ**

Ao: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo

Ref.:  
Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, sob as penas da Lei, para o fim de atendimento ao previsto no § 2º do art 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, que inexistente fato superveniente que nos impeça de ser habilitado no Convite nº. 005/2008. Declaramos também que nos responsabilizamos pela execução dos serviços contratados e pela fiel observância de suas especificações técnicas.

Com efeito, formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços supracitados, de acordo com todas as condições do Convite nº. 005/2008 e seus Anexos.

O preço global proposto, no valor total de **R\$ 000.000,00** (valor por extenso), corresponde à somatória dos preços unitários abaixo discriminados:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1		<b>R\$ 000,00</b>
2		<b>R\$ 000,00</b>
3		<b>R\$ 000,00</b>
4		<b>R\$ 000,00</b>
5		<b>R\$ 000,00</b>

Estão considerados nesta Proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no Convite 005/2008 e seus Anexos.

O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida por V.S. para sua apresentação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar/executar os serviços conforme solicitação do CRF-ES, dentro do prazo acordado.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, atentiosamente,

**Vitória (ES), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.**

**Identificação e Assinatura**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE N°005/2008

ANEXO V

Processo Administrativo N ° 008/2008

CONVITE N ° 005/2008

MINUTA DOS TERMOS DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO CONSELHOR REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VENCEDORA DO CONVITE N ° 005/2008 PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM INFRAESTRUTURA, SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL) E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) EVENTO PARA O CRF-ES.**

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES**, com sede na Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725, doravante denominada Contratante inscrita no CGC/MF sob o nº 28.167.666/0001-58, neste ato representada por seu Presidente o Sr. \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N ° 0000- \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – ES, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu responsável legal o Sr° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente CONTRATO de Prestação de Serviços de Contratação de empresa para locação de espaço com infra-estrutura, serviço de buffet (coquetel) e ornamentação para realização da **SOLENIIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FARMACÊUTICO** do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo, em conformidade com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores e do CONVITE n ° 005/2008, oriundo do Processo Administrativo n.º 008/2008, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste Contrato e a Contratação de empresa para locação de espaço com infraestrutura, serviço de buffet (coquetel) e ornamentação para realização da **SOLENIIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FARMACÊUTICO** do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo, conforme quantidades, preço e especificações contidas no **Anexo I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei n ° 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e nele deverá estar incluso todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, licenças, materiais, mão-de-obra, instalações, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, e quaisquer outras relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE Nº005/2008**

3.1.1 - O preço contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data da apresentação da proposta.

3.2 – O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Reais), podendo variar durante a execução do mesmo, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

4.1 – O presente ajuste torna-se eficaz, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, após sua publicação na imprensa oficial, vigendo pelo prazo de 60 dias a contar da publicação.

4.2 – A data de realização da Sessão Solene em Comemoração ao Dia do farmacêutico será no dia 22/01/2009.

4.3 – A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

4.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 4.3, por igual período, nos termos do § 1º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **3.1.32.16 Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios**, para o exercício de 2009.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1 - Prestar os serviços na forma e prazo ajustados e em regime de entendimento com o Contratante.

6.2 - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

6.3 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6.4 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

6.5 - Comunicar à funcionária responsável pela Coordenação do Evento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários.

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no convite, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.7 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das exigências da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas.

6.8 - Ter disponibilidade para comparecer às reuniões agendadas pelo Contratante.

6.9 - Não transferir suas obrigações a outrem, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**, sendo que esta, não fica obrigada a aceitar tal transferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1 - Designar um funcionário responsável pela fiscalização/execução do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE N°005/2008**

7.2 - Verificar, fiscalizar e monitorar todas as atividades decorrentes os serviços da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos mesmos;

7.3 - Receber o objeto ajustado na forma e prazo convencionados, cabendo ao funcionário designado à fiscalização da execução do contrato, o seu recebimento, conferência e atestação.

7.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições e preços estabelecidos neste instrumento.

7.5 - Fornecer as informações e documentos requeridos pela **Contratada**, necessários à realização do objeto contratado.

7.6 - Indicar nome e telefones do funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, previstos no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da Fiscalização, para as quais haja concorrido;

9.2. Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

9.2.1. 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

9.2.2. 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

9.2.3. 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma ou legislação pertinente;

9.2.4. 0,1% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

9.3. A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.4. Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Licitatório 008/2008 – CARTA CONVITE Nº005/2008**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste torna-se eficaz, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, após sua publicação na imprensa oficial, vigendo pelo prazo de 60 dias a contar da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro:  
**3.1.32.16 Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

12.1. As relações mútuas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da Diretoria do CRF/ES e a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E, para constar, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

Vitória, ES , xx de xxxxxxxx de 200\_\_.

---

**Presidente do CRF-ES**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1-
- 2-